



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS -- MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

N.

Assunto:

Serviço:

Lei nº 718

Cria Cargo e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lavras, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado a partir de 1º (primeiro) de setembro do ano em curso, o Cargo de Diretor do Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos, que será exercido por Engenheiro, e prestará serviços inerentes à sua Profissão em tôdas, as repartições do Município, cujo provimento será feito por requisição, sem ônus para o Município, de outro órgão público.

Parágrafo primeiro - A Prefeitura Municipal concederá ao engenheiro ajuda de custo de Ncr\$ 300,00 mensais, para o trabalho em regime de tempo integral.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial de Ncr\$ 1.200,00, devendo ser incluída a respectiva dotação nos orçamentos municipais futuros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 5 de setembro de 1968.


João Modesto de Souza

Prefeito Municipal